



PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL

MULHERES MIL

Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS ATIVOS E INATIVOS DO IFAL E EXTERNOS AO IFAL

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos **ativos e inativos do IFAL e externos ao IFAL** para atuarem como bolsista na função de **PROFESSOR** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na Portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL** e Portaria/MEC nº 1015 de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, por meio de Comissão Local de Seleção instituída pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

1.2. Este edital contemplará a seleção de bolsistas na função de **PROFESSOR**, referente ao Módulo I: Central, comum a todos os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, do Programa Mulheres Mil, distribuídas por Componentes Curriculares, segundo dados apresentados no Anexo I.

1.3. Este Edital destina-se, também, a formação de um Cadastro de Reserva (CR), composto por candidatos nas situações RESERVA e CLASSIFICADO, a fim de que o PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, possa realizar a reposição das carências que surgirem durante a validade deste Edital, permitindo maior agilidade no processo de preenchimento das vagas em todas as suas Unidades Remotas.

1.4. Essa seleção será realizada por meio de Análise Curricular.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O bolsista na função de **PROFESSOR**, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- I) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- II) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- V) Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- VI) Avaliar o desempenho dos estudantes;

VII) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Possuir a titulação exigida para cada Componente Curricular a que está se candidatando, conforme Anexo I.

3.2. Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, de acordo com o cronograma de aulas estabelecido pela Coordenação Adjunta e Supervisão Local.

§ 1º Os bolsistas selecionados para a função descrita deverão apresentar disponibilidade de carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, com alteração na Portaria nº 168 de 07 de Março de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

§ 2º A carga horária dos professores no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, obedecerá ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/13 em seu artigo 14, parágrafo IV: “na função de professor da Bolsa Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.”

§ 3º Obedecendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º: “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011.”

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de **27 de abril a 02 de maio de 2018**, por meio do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

4.2. Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar sua inscrição quantas vezes for necessário, por meio do site descrito no item 4.1.

4.3. O candidato só poderá se inscrever em, **no máximo, 04 (quatro) Componentes Curriculares, divididos em até dois cursos, e em um único campus.**

Parágrafo único As inscrições para cada Componente Curricular deverão ser realizadas de forma individualizada, até o máximo de quatro.

4.4. **Candidatos ativos do IFAL deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu Campus de lotação, caso este esteja na lista de oferta de vagas.**

4.5. **Os servidores lotados em Maceió, Benedito Bentes, Satuba, Rio Largo ou Reitoria poderão escolher um destes para realizar sua inscrição.**

4.6. Servidores, que assumem Funções Gratificadas (FG), só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas em horário divergente das 08 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

4.7. Servidores, que assumem Cargos de Direção (CD), não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, descritas neste Edital.

4.8. É vedada a inscrição de:

- I)** Servidores com afastamento total para a realização de cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado).
- II)** Colaboradores que desempenham atividades administrativas no âmbito do Programa Mulheres Mil ou PRONATEC.
- III)** Alunos(as) que estão matriculados(as) em quaisquer dos cursos do Programa Mulheres Mil ou do PRONATEC.

4.9. Caso o candidato já esteja aprovado ou selecionado no PRONATEC/IFAL somente poderá se inscrever para o mesmo Campus a que está vinculado no PRONATEC/IFAL.

4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal ou *fax símile*.

4.11. O Instituto Federal de Alagoas – IFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **Também não são de responsabilidade deste instituto as inscrições incompletas ou com campos preenchidos de maneira equivocada.**

Parágrafo Único. Recomenda-se que as inscrições sejam efetuadas por meio de computadores de mesa ou notebooks e utilizando o navegador Mozilla Firefox.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, **apenas os candidatos que atendam os Requisitos Necessários** constantes do item 3 deste Edital, de acordo com a vaga concorrida, e os candidatos que não preencherem tais requisitos serão eliminados.

5.2. A classificação será realizada, apenas para os candidatos homologados, em fase única por meio da análise de currículo, de acordo com a pontuação discriminada na tabela abaixo:

ALÍNEA	COMPONENTE AVALIADO	PONTUAÇÃO	RESTRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Ensino técnico profissionalizante de nível médio (mínimo de 800 horas) na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular que está se candidatando.	0,5	-	0,5
II	Graduação superior incompleta conforme solicitada, onde só será aceita declaração de candidato que esteja cursando o último ano ou o penúltimo/último módulo.	1,0	Não acumulável com outra graduação.	1,0
III	Graduação superior completa conforme solicitada.	1,5	Não acumulável com outra graduação.	1,5
IV	Especialização (mínimo de 360 horas) na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular que está se candidatando.	2,0	Não acumulável com outra pós-graduação.	2,0
V	Mestrado na área de conhecimento que inclua o componente curricular que está se candidatando.	2,5	Não acumulável com outra pós-graduação.	2,5
VI	Doutorado na área de conhecimento que inclua o componente curricular que está se	3,0	Não acumulável com outra pós-graduação.	3,0

	candidatando.			
VII	Participação em atividades de docência no PRONATEC/IFAL.	1,0	Para cada componente curricular ministrado.	2,0
VIII	Participação em atividades de docência no PROGRAMA MULHERES MIL/IFAL.	1,0	Para cada componente curricular ministrado.	3,0
IX	Experiência de ensino no Componente Curricular objeto da seleção deste Edital, desempenhada fora do âmbito do EJA¹, do IFAL, do PRONATEC/IFAL e do PROGRAMA MULHERES MIL/IFAL, comprovada com declaração emitida pela instituição responsável.	1,0	Para cada ano.	3,0
X	Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos¹, comprovada com declaração emitida pela instituição responsável.	1,0	Para cada ano.	2,0
XI	Atividades voluntárias e parcerias desenvolvidas no Programa Mulheres Mil/IFAL², comprovada com declaração emitida pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil.	1,0	Para cada atividade voluntária.	2,0
XII	Tempo de serviço no IFAL desempenhado por servidor público efetivo do IFAL.	1,0	Para cada ano completo.	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,0

¹Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Essa modalidade não inclui o PRONATEC e/ou Programa Mulheres Mil.

²Sem recebimento de qualquer remuneração.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Será divulgado, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, o Resultado Preliminar com a pontuação de todos os candidatos homologados, e estão automaticamente convocados, **os três primeiros colocados**, os quais deverão entregar, **obrigatoriamente e somente**, os documentos abaixo relacionados, no período definido no Cronograma – item 9.1:

- I) Ficha de Inscrição *On-Line*;
- II) Formulário de Cadastro, devidamente preenchido, conforme **Anexo II**;
- III) Termo de Compromisso, devidamente preenchido, conforme **Anexo III**;
- IV) Declaração dos Direitos e Obrigações do Bolsista, conforme **Anexo IV**;
- V) Declaração de Carga Horária para Professores do IFAL, conforme **Anexo V**;
- VI) Cópias dos documentos de Identidade e CPF;
- VII) Cópia de Diploma ou Certificado que atenda à titulação exigida no Anexo I;
- VIII) Cópia dos documentos que comprovem as demais titulações e informações inseridas na inscrição *on-line*, de acordo com o item 5.2.

Parágrafo Único. Também será aceito como documento de Identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.2. Os documentos relacionados no item 6.1 deste Edital deverão ser entregues na seguinte localidade:

LOCAL DA INSCRIÇÃO <i>ON-LINE</i>	ENDEREÇO DE ENTREGA/CONTATO	HORÁRIO
Campus Santana do Ipanema UR Inhapi	CAMPUS SANTANA DO IPANEMA (Coordenação de Extensão) AL 130, Km 4, nº 1609, Domingos Acácio Santana do Ipanema – Alagoas (82) 9-8233-4767	13:00 as 17:00

6.3. O candidato convocado que **NÃO** apresentar **TODA** documentação declarada no ato da inscrição *on-line*, ou deixar de apresentá-la na data determinada, bem como as demais solicitadas neste Edital, **será considerado ELIMINADO**.

6.4. Não será considerada, para efeito de pontuação, documentação comprobatória que não tenha sido declarada no ato da inscrição *on-line*.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final será divulgado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFAL/MULHERES MIL, no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

7.2. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizado o Resultado Final em ordem decrescente de pontos dos candidatos inscritos e homologados, após terem entregue a documentação conforme o estabelecido nesta norma.

§ 1º O candidato na situação APROVADO está apto a assumir a vaga.

§ 2º O candidato na situação RESERVA assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sem a necessidade da publicação de uma nova chamada.

§ 3º O candidato na situação CLASSIFICADO assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sendo necessário ser convocado por meio de uma nova chamada para apresentação dos documentos, onde somente assumirá se atender ao que consta no item 6.3.

§ 4º O candidato na situação CLASSIFICADO, quando convocado, deverá se apresentar em até dois dias úteis, a partir da convocação, para apresentar a documentação. Salvo se outro prazo for especificado na publicação da convocação.

7.3. Em caso de desistência do bolsista, será convocado o próximo bolsista da lista respeitando a ordem de classificação.

7.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- II) Maior tempo de serviço no IFAL;
- III) Ter participado como professor do Programa Mulheres Mil/IFAL;
- IV) Ter participado como professor do PRONATEC/IFAL;
- V) Maior experiência na atividade solicitada com comprovação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no Setor de Protocolo do campus onde fez sua inscrição, por meio do preenchimento de requerimento próprio –

Anexo VI.

8.2. O candidato poderá consultar, no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, no dia definido no cronograma – item 9.1, o parecer da Comissão Local de Seleção sobre o recurso impetrado.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Não será aceito recurso que não tenha sido devidamente protocolado, conforme item 8.1.

8.5 Os candidatos também poderão questionar os resultados por meio do e-mail adm.mulheresmil.ifal@gmail.com, devendo colocar no título do e-mail: Questionamento Resultado Edital 06/2018 seguido do nome do candidato (Exemplo: *Questionamento Resultado Edital 03/2018 – Fulano*). Porém tais questionamentos não serão publicados no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, sendo respondidos por e-mail.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Esse processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27 de abril a 02 de maio de 2018
Resultado Preliminar	04 de maio de 2018
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	07 de maio de 2018
Entrega dos Documentos Comprobatórios	07 a 09 de maio de 2018
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	11 de maio de 2018
Resultado Final	11 de maio de 2018
Interposição de Recurso contra o Resultado Final	14 de maio de 2018
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final	16 de maio de 2018

Parágrafo Único. Se após a publicação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Final, o Resultado Final sofrer alguma alteração, será publicado um Resultado Final Retificado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta-corrente ou poupança conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

10.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária do Componente Curricular, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

10.3. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades na localidade descrita na tabela constante no Anexo I deste Edital, sem direito à passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução das atribuições descritas no item 2 deste documento.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O início das atividades será informado pelo Supervisor Local do campus/UR aos candidatos aprovados para que sejam convocados de acordo com a ordem de desenvolvimento do Componente Curricular descrito no Projeto Pedagógico de cada curso.

Parágrafo Único. A previsão de início das atividades é maio de 2018.

11.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal dos Componentes Curriculares ficarão a critério da Supervisão Local do campus/UR (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do programa.

11.3. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades na Unidades Remotas (URs) descritas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente seleção será válida para convocação por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, o candidato convocado poderá ser aproveitado em outro Componente Curricular, com a mesma titulação exigida para o qual foi anteriormente aprovado, considerando o desempenho e domínio da metodologia do programa, sendo possível tal aproveitamento ocorrer em futuras pactuações do Programa Mulheres Mil/IFAL.

12.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório conforme avaliação do Supervisor Local do campus/UR e da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

12.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I)** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II)** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III)** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- IV)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- V)** Burlar as regras previstas neste Edital.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e informativos deste Processo Seletivo.

12.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.8. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail adm.mulheresmil.ifal@gmail.com, devendo colocar no título do e-mail: Dúvida Edital 03/2018 seguido do nome do candidato (Exemplo: *Dúvida Edital 03/2018 – Fulano*).

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

13. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 13.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 13.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação Curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.
- 13.3.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para a função oferecida no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 13.4.** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada função.
- 13.5.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 13.6.** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 13.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à função, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.
- 13.7.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 13.8.** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 13.9.** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 13.10.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 13.11.** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 13.12.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por função.

Maceió, 26 de abril de 2018.

Sérgio Teixeira Costa
REITOR DO IFAL

Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO I

COMPONENTE CURRICULAR	CAMPUS/UR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA POR DOCENTE	TITULAÇÃO
INCLUSÃO DIGITAL	CAMPUS SANTANA DO IPANEMA – UR: INHAPI	03 + CR	16 horas	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM INFORMÁTICA GRADUADO OU CURSANDO O PENÚLTIMO SEMESTRE OU ÚLTIMO ANO DO CURSO DE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL

MULHERES MIL

Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DO IFAL ATIVO () INATIVO()		
Campus de Lotação:		
Cargo:	Titulação:	
Matrícula SIAPE:	Área de Atuação / Disciplina de Ingresso:	
DADOS PROFISSIONAIS PARA EXTERNOS		
Cargo:	Titulação:	
Local/Emprego/Área de Atuação Profissional:		
Número do PIS/PASEP/NIT:		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO/VARIAÇÃO:

_____ (AL), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (via do IFAL)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Edital Nº 06/2018 PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL	
Nº DE INSCRIÇÃO:	CPF:
NOME:	

_____ (AL), _____ de _____ de 2018.

Funcionário Responsável (via do bolsista)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____ (somente para servidores do IFAL)
_____ candidato(a) a ministrar os Componentes Curriculares:

1)
2)
3)
4)

regularmente inscrito(a) no Edital Nº 06/2018 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como bolsista na função de **PROFESSOR** dos cursos FIC ou TÉCNICO CONCOMITANTE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), **não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao Programa.**

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (AL), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

REMUNERAÇÃO
Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária do Componente Curricular, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de Organização e Funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<p>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC.</p> <p>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Art. 12º: As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e VI – orientador.</p>
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função até _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.
DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Diretor-Geral do Campus

Coordenador Adjunto
PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

Coordenador-Geral
PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/IFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL**



Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES DO IFAL**

Descrição da carga horária do candidato _____
comprovando o desenvolvimento de suas atividades profissionais no
_____ (campus/Reitoria) durante a **semana**, no
cumprimento de suas responsabilidades enquanto Professor do IFAL.

TOTAL DE HORAS/AULAS DESENVOLVIDAS SEMANALMENTE NO CAMPUS EM SALA DE AULA	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AS ATIVIDADES DOCENTES	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E/OU BOLSA PESQUISA	
HORÁRIO DESTINADO AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, OBRIGATÓRIAS – SE FOR PORTADOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA	
SOMATÓRIO GERAL – CARGA HORÁRIA SEMANAL	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

COORDENADOR DE CURSO/CHEFE IMEDIATO _____, ____/____/____. Local Data	DIRETOR DO CAMPUS _____, ____/____/____. Local Data
DGP/CPG _____, ____/____/____. Local Data	REITOR _____, ____/____/____. Local Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo contra: _____

Campus/UR da inscrição: _____

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES):

1)
2)
3)
4)

Nome do candidato: _____

Cel: _____ E-mail: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____ (AL), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

Edital Nº 06/2018 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

CHECKLIST

INSCRIÇÃO:
CANDIDATO:
LOCAL DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS	
Ficha de inscrição <i>on-line</i>	
Formulário de Cadastro (Anexo II)	
Termo de Compromisso (Anexo III)	
Declaração dos Direitos e Obrigações do Bolsista (Anexo IV)	
Identidade	
CPF	
OBRIGATÓRIO PARA PROFESSOR DO IFAL	
Declaração de Carga Horária (Anexo V)	
TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA (NO MÍNIMO UMA)	
Ensino técnico profissionalizante de nível médio concluído	
Graduação superior incompleta conforme solicitada	
Graduação superior completa conforme solicitada	
Especialização na área de conhecimento	
Mestrado na área de conhecimento	
Doutorado na área de conhecimento	
OBRIGATÓRIOS SE INFORMADO NA INSCRIÇÃO	
Participação em atividades de docência no PRONATEC/IFAL	
Participação em atividades de docência no MULHERES MIL/IFAL	
Experiência de ensino fora do âmbito do EJA ¹ , do IFAL, do PRONATEC/IFAL e/ou do PROGRAMA MULHERES MIL/IFAL	
Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos	
Atividades voluntárias desenvolvidas no Mulheres Mil/IFAL	
Tempo de serviço no IFAL	

_____ (AL), _____ de _____ de 2018.

Responsável pelo Recebimento